



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2016.15.1.001465-5

No dia 28 de janeiro de 2015, por volta das 11h30, [em clínica veterinária], Recanto das Emas/DF, a acusada (...), com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com elementos referentes à raça e cor, bem como a ameaçou, por palavras e gestos, de causar-lhe mal injusto e grave.

Consta dos autos que [a vítima] trabalhava na referida clínica veterinária quando [a acusada] levou seu cachorro para atendimento e ocorreu um desentendimento entre elas.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada dirigiu-se à vítima proferindo xingamentos como “*macaca, desgraçada, merda, piranha*” e passou a ameaça-la, por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave, afirmando que seu marido iria atrás dela.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º, e 147, ambos do Código Penal.

Brasília, agosto de 2018.